

**CONTRATO Nº 23259/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.371.127/0001-43, sediada na Rua Dois de Dezembro, nº 74, Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-120, E-mail: bmfcomercial@hotmail.com, Telefone: (82) 98898-2666, representada por seu sócio administrador, o Sr. **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**, inscrito no CPF nº a 679.754.454-87, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3481, Apt. 902 – Jatiúca – Maceió/AL, CEP: 57.036-850, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 092/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, Homologado em 13/10/2023, Processo nº 4333/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos órgãos do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda dos órgãos que integram a estrutura organizacional do Município de Arapiraca, a ser informada através de Ordem de Fornecimento;

2.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, junto a Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede administrativa do Município de Arapiraca, localizada na Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.310-245;

2.3. O recebimento do(s) produto(s) deverá ser acompanhado pelo Gestor do Contrato, o qual terá incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações



quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

- 2.4. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir data de sua reapresentação;
- 2.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, sem violação da embalagem original;
- 2.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas deste Contrato;
- 3.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos produtos contratados;
- 3.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 3.4. Emitir empenho;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através do Gestor do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente:
  - 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto fornecido;
  - 4.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação;
  - 4.1.3. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 4.1.4. Manter garantia, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no Edital;
  - 4.1.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
  - 4.1.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
  - 4.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
  - 4.1.8. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
  - 4.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**4.1.10.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**4.1.11.** Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

**4.1.12.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

**5.1.** O objeto desta contratação somente será aceito se em conformidade com as especificações e de acordo com as exigências deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.434,90 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**6.2.** As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: 13.13.15.451.0020.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Infraestrutura, Elemento de Despesas 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – Material de Consumo.

**6.3.** Os valores unitários e totais dos itens objeto deste contrato são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Tinta para carimbo, cor preta. Frasco de 40ml.	UND	05	RADEX OFFICEBRAS	R\$ 3,04	R\$ 15,20
22	Bloco para recado, medindo 38 mm X 50 mm, autoadesivo (bloco com 100 folhas), pacote com 4 unidades.	PCT	30	MASTERPRINT	R\$ 3,19	R\$ 95,70
38	Grampo 23/10 niquelado, para grampeador 23/10, em aço com tratamento antiferrugem caixa com 5.000 unidades.	CX	02	BACCHI	R\$ 18,90	R\$ 37,80
49	Fita adesiva transparente medindo 19 mm x 50 m.	UND	10	ALLTAPE	R\$ 1,45	R\$ 14,50
53	Pasta classificadora AZ — ofício — lombo largo, medindo 280 x 350 mm, lombo largo papel prensado forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste a alavanca metálica para furos 05de 8 mm de distância, grampo móvel.	UND	100	CHIES	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
61	Tesoura escolar sem ponta, inoxidável, cabo plástico, tamanho 12/13 cm.	UND	10	MASTERPRINT	R\$ 1,70	R\$ 17,00



62	Tesoura inoxidável, cabo plástico, tamanho grande.	UND	05	BRW	R\$ 5,42	R\$ 27,10
66	Régua com 30 cm de comprimento confeccionada em acrílico, escala em milímetros, com 3 mm de espessura. Escala de precisão gravada a quente.	UND	30	WALEU MAXCRIL	R\$ 0,71	R\$ 21,30
67	Régua com 50 cm de comprimento confeccionada em acrílico, escala em milímetros, com 3 mm de espessura.	UND	10	WALEU MAXCRIL	R\$ 3,53	R\$ 35,30
69	Fita corretiva. Dimensões 5mm x 6m.	UND	30	MASTERPRINT	R\$ 2,50	R\$ 75,00
76	Estilete pequeno, cabo em polipropileno, lâmina de aço-carbono medindo 14 mm.	UND	10	MASTERPRINT	R\$ 0,60	R\$ 6,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.434,90 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b>						

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pelo órgão interessado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa;

7.2. O pagamento só poderá ser realizado por meio de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e mediante a apresentação de certidões de débitos relacionadas à Instância Federal, Estadual e Municipal;

7.3. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado;

7.4. Nenhum pagamento será realizado sem que a Contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

7.5. Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato iniciará na data de sua assinatura, estendendo-se até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

10.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



**11.1.1.** Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**11.1.2.** Multas:

a) De 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos bens entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) Em razão da inexecução total do Contrato a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o contrato;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

**11.1.5.** As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto as do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

a) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

b) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

c) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

d) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

e) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

**13.1.** O Gestor de Contrato será o servidor **RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA**,



portador do CPF nº 053.120.704-83, matrícula nº 107398, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 13.1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento e demais peças correlacionadas;
- 13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 13.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da proposta da licitante;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- 13.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com os órgãos deste Município, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca/AL, 09 de setembro de 2024.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

**COMERCIAL E  
CONVENIENCIA BMF  
LTDA:48371127000143**  
**BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**  
COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA  
CONTRATADA

Assinado digitalmente por COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA:48371127000143  
ID: C=BR, CN=COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA:48371127000143, OU=Aracacomp, OU=AC, CN=COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL S/A, OU=48371127000143, OU=Votante/Aracacomp, OU=CERTIFICADORA NACIONAL E CONVENIENCIA BMF LTDA:48371127000143  
Razão: 81, ou=Aracacomp, ou=Aracacomp, ou=Aracacomp  
Localização: 09/09/2024 09:08:21  
Formato: PDF, Reader: VeriSign, 2024.2.1

  
**RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA**  
GESTOR

**ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA**

Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**

Angelica Rita Petuba de Souza  
**Código Identificador:**05A42FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23253/2024**

**CONTRATO Nº 23253/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.688.388/0001-04.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

**DO VALOR:** R\$ 104,50 (CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 05 DE SETEMBRO DE 2024.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E CARLOS ANDRADE DE SANTANA – P/CONTRATADA.

**Publicado por:**

Kerley Larisse Lima Santana  
**Código Identificador:**6547FDB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23257/2024**

**CONTRATO Nº 23257/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, CNPJ Nº 10.849.617/0001-30.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

**DO VALOR:** R\$ 1.010,35 (UM MIL, DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE

DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E JACKSON DO SACRAMENTO – P/CONTRATADA.

**Publicado por:**

Kerley Larisse Lima Santana  
**Código Identificador:**7EAD311E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23259/2024**

**CONTRATO Nº 23259/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, CNPJ Nº 48.371.127/0001-43.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

**DO VALOR:** R\$ 1.434,90 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA – P/CONTRATADA.

**Publicado por:**

Kerley Larisse Lima Santana  
**Código Identificador:**6CE255FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23261/2024**

**CONTRATO Nº 23261/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALEXANDRE FREIRE LTDA, CNPJ Nº 39.334.587/0001-00.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

**DO VALOR:** R\$ 226,05 (DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).